



DIÁRIO OFICIAL

DIVERSOS

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2018 - ANO CV - Nº 22.490

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

DELFIN MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.

CNPJ nº 08.861.239/0001-80
NIRE 29.203.603.421

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

Ficam convocados os senhores sócios da DELFIN MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA. ("Sociedade"), para se reunirem em Assembleia de Sócios que será realizada na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. São Rfael, nº 2152, S8 o Marcos, CEP 4 12530-190, em 6 de setembro de 2018, às 10:00 horas, para deliberarem sobre o aumento do capital social da Sociedade. Salvador, 29 de agosto de 2018. Delfin Gonzalez Miranda.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14855787/001-88

EDITAL DE RECESSO

A Presidente e o Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, FAZEM SABER que tendo em vista a necessidade de redistribuição das consultas, denúncias, sindicâncias e processos ético-profissionais, em face da eleição dos novos membros do CREMEB (gestão 2018/2023), que alterará a composição da Corregedoria e do Tribunal de Ética Médica, não haverá expediente em ambos os setores deste Regional, no período de 01 a 19 de outubro de 2018, sendo suspensos o atendimento externo e os prazos processuais, cabendo ao Setor de Protocolo do CREMEB o recebimento de petições destinadas à Corregedoria e ao referido Tribunal. Salvador, 24 de agosto de 2018. Consa. Teresa Cristina Santos Maltz - Presidente e Cons. José Abelardo Garcia de Meneses - Corregedor.



BAHIA SERVIÇOS DE SAÚDE S.A.

CNPJ nº 03.375.100/0001-92
NIRE nº 29300027031

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará, no dia 11 de setembro de 2018, às 14:30 horas, na sede social, situada na Av. Garibaldi, nº 2.135, Federação, Salvador - Bahia, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Examinar, discutir e votar as contas prestadas pela Diretoria e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 (art. 132, I, da LSA); b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido ou prejuízo do exercício encerrado em 2017 e a distribuição de dividendos (art. 132, II, da LSA); c) Fixar a remuneração dos Diretores. Salvador, 28 de agosto de 2018.

Tereza Rita Leony Valente
Diretora Presidente



PROMÉDICA PATRIMONIAL S/A - PROPAT

CNPJ nº 13.808.803/0001-19
NIRE Nº 29 3 000592-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 11 de setembro de 2018, às 09:00 horas, na sede social, situada na Av. Garibaldi, nº 2.135, Federação, Salvador - Bahia, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Examinar, discutir e votar as contas prestadas pela Diretoria e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 (art. 132, I, da LSA); b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido ou prejuízo do exercício encerrado em 2017 e a distribuição de dividendos (art. 132, II, da LSA); c) Fixar a remuneração dos Diretores. Salvador, 28 de agosto de 2018.

Tereza Rita Leony Valente
Diretora Presidente



Acesse nosso site:
www.egba.ba.gov.br

Serviços Gráficos:
71 3116-2837/2838

PARQUE EÓLICO LARANJEIRAS IX S.A.

CNPJ Nº 21.815.934/0001-51
NIRE 29300036246

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2018

1. **Data, Hora e Local:** Aos 21 dias do mês de agosto de 2018, às 11 horas, na sede do Parque Eólico Laranjeiras IX S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Doutor José Peroba, 297, conjuntos 1.407 e 1.408, Bairro Stiep, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista o comparecimento de acionista representante de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. 3. **Mesa:** Presidente: Sr. Luiz Fernando Cordeiro. Secretário: Sr. Adriano Dietrich. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a aprovação da: (A) realização de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Companhia, no valor total de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação ("Oferta Restrita"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"); e (B) a autorização à diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações abaixo. 5. **Deliberações:** Inicialmente, o acionista decidiu por lavrar a presente ata sob a forma sumária, conforme permissivo legal contido no Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Posto isto, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, o acionista da Companhia decidiu sem quaisquer ressalvas: (A) aprovar, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, nos termos da "Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, do Parque Eólico Laranjeiras IX S.A." a ser celebrada entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante da comunidade dos titulares das Debêntures ("Agente Fidejussório"), Wilson Ferro de Lara ("Wilson"), Ana Carolina Ferraz de Campos Bolduan ("Ana Carolina"), Ana Paula de Macedo Ferraz de Campos ("Ana Paula"), CER - Companhia de Energias Renováveis ("CER") e CEA - Centrais Elétricas Assurua S.A. ("CEA" e, em conjunto com o Wilson, Ana Carolina, Ana Paula e CER, na qualidade de fidejussores, os "Intervenientes Garantidores") e ("Escritura de Emissão"), respectivamente. A Emissão e a Oferta Restrita terão as seguintes características: (a) **Número da Emissão.** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (c) **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas até 40.000 (quarenta mil) Debêntures; (d) **Séries.** A Emissão será realizada em série única; (e) **Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (f) **Comprovação de Titularidade.** A Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pela instituição responsável pela escrituração das Debêntures ("Agente de Liquidação e Escriturador"), onde serão inscritos os nomes dos respectivos titulares das Debêntures ("Debenturistas"). Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato emitido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") Segmento CETIP UTMV ("B3 - Segmento CETIP UTMV"), em nome do titular das Debêntures, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV; (g) **Convertibilidade, Tipo e Forma.** As Debêntures se são simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de caules ou certificados; (h) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória; (i) **Preço, Prazo e Forma de Subscrição e Integralização.** As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas em uma ou mais datas, a qualquer tempo, a partir do início da distribuição. As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Data da Primeira Integralização"), ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data da Primeira Integralização até a data de sua efetiva integralização; (j) **Data de Emissão.** A data de emissão das Debêntures é 24 de agosto de 2018 ("Data de Emissão"); (k) **Prazo e Datas de Vencimento.** Respeitados os Eventos de Vencimento Antecipado e a possibilidade de Oferta de Resgate Antecipado e a hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido), ocorrerem em que a Companhia deverá proceder ao pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e dos eventuais Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos), conforme o caso, as Debêntures terão prazo de vigência de 06 (seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 24 de fevereiro de 2019 ("Data de Vencimento"); (l) **Atualização Monetária das Debêntures.** As Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente; (m) **Juros Remuneratórios das Debêntures.** As Debêntures farão jus à Remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa Diária, acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 - Segmento CETIP UTMV no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário apurado em conformidade com esta Escritura de Emissão, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures até a Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Remuneração"); (n) **Amortização do Valor Nominal Unitário.** O Valor Nominal Unitário será integralmente amortizado na Data de Vencimento, salvo as exceções a serem

previstas na Escritura de Emissão; (o) **Pagamento da Remuneração.** A Remuneração será integralmente paga na Data de Vencimento, salvo as exceções a serem previstas na Escritura de Emissão; (p) **Resgate Programado.** Não haverá resgate programado das Debêntures; (q) **Resgate Antecipado Facultativo e Oferta de Resgate Antecipado.** As Debêntures não estarão sujeitas a resgate antecipado facultativo pela Companhia, total ou parcial, com exceção da Oferta de Resgate Antecipado, conforme a ser prevista na Escritura de Emissão; (r) **Resgate Antecipado Obrigatório.** Caso, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, ocorra o desdobramento do contrato de financiamento de longo prazo a ser contratado pela Companhia e/ou pela CEA III - Centrais Elétricas Assurua III SPE S.A. ("CEA III"), em valor que seja suficiente para liquidar integralmente as Debêntures, a Companhia ficará obrigada a realizar o Resgate Antecipado total das Debêntures, conforme a ser previsto na Escritura de Emissão; (s) **Amortização Extraordinária Obrigatória.** Caso, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, ocorra o desdobramento do contrato de financiamento de longo prazo a ser contratado pela Companhia e/ou pela CEA III, em valor que não seja suficiente para realizar o Resgate Antecipado Obrigatório total das Debêntures, a Companhia ficará obrigada a realizar a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser previsto na Escritura de Emissão; (t) **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrerão imputabilidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento. Bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre os débitos vencidos e não pagos, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); (u) **Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 - Segmento CETIP UTMV, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV, ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV, os procedimentos adotados pelo Agente de Liquidação e Escriturador, conforme aplicável; (v) **Vencimento Antecipado.** Observado o quanto a ser disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fidejussório poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescidos da Remuneração e dos Encargos Moratórios, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo ainda da exatidão das Fianças (conforme abaixo definido), na ocorrência de quaisquer das situações previstas nas cláusulas de vencimento a serem descritas na Escritura de Emissão, respeitados os respectivos prazos de cura não previstos; (x) **Garantia.** Como garantia do fiel e pontual pagamento do Valor Total da Emissão, devido nos termos da Escritura de Emissão, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios, conforme aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e a serem previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão, de quaisquer indenizações, incluindo, mas não se limitando ao Agente Fidejussório, e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fidejussório ou pelos Debenturistas na constituição, formalização, execução e/ou execução das Fianças previstas na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), os Intervenientes Garantidores prestarão fiança em favor dos Debenturistas, observados o limites a serem descritos na Escritura de Emissão ("Fianças"), representados pelo Agente Fidejussório, aceitando todos os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e obrigando-se solidariamente como fidejussores e principais pagadores de todos os valores devidos pela Companhia, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão; (y) **Destinação dos Recursos.** Os recursos obtidos com a Emissão serão utilizados integralmente para pagamento de fornecedores, aquisição de equipamentos e insumos, além de atividades relacionadas à implantação do Complexo Eólico Quixé III ("Projeto") e (z) **Demais Condições.** Todas as demais condições da Emissão que não foram expressamente elencadas na presente ata serão estabelecidas detalhadamente na Escritura de Emissão. (B) a autorizar a diretoria da Companhia a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta assembleia, especialmente para realização da Oferta Restrita e da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão e seus aditamentos, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados a todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da Companhia para a implementação da Oferta Restrita e da Emissão, e para a contratação de instituição financeira autorizada a operar no mercado de valores mobiliários como intermediadora da Oferta e dos prestadores de serviços inerentes às Debêntures, incluindo o assessor legal, o Agente Fidejussório, o Agente de Liquidação e Escriturador, as entidades de mercado de balcão organizado, os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primários e secundários e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização das Emissões, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da Companhia para a implementação da Oferta Restrita e da Emissão. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesses fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Luiz Fernando Cordeiro - Presidente; Adriano Dietrich - Secretário; Acionista: CER - Companhia de Energias Renováveis; Confere com o original lavrada em livro próprio. Salvador, 21 de agosto de 2018. Mesa: Luiz Fernando Cordeiro - Presidente; Adriano Dietrich - Secretário. JUGE Nº 97785117 em 23/08/2018. Protocolo: 188475613 de 22/08/2018. Hélio Portela Fiamas - Secretário-Geral.